

Artigo 32.º

Dos delegados das listas

Os delegados das listas concorrentes deverão ser indicados ao conselho geral e aos respectivos conselhos distritais, pelos mandatários das mesmas listas, até uma semana antes do dia designado para as eleições.

Artigo 33.º

Da identificação dos eleitores

A identificação dos eleitores será efectuada através da apresentação da respectiva cédula profissional.

Artigo 34.º

Do voto por correspondência

Pode ser exercido voto por correspondência observando-se o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 14.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, devendo o sobrescrito enviado ao conselho distrital respectivo identificar exteriormente a entidade a quem se dirige, o nome profissional do remetente e o número da sua cédula profissional.

Artigo 35.º

Da data da validade do voto por correspondência

1 — O voto por correspondência, previsto no artigo 14.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, deverá ser expedido, em relação a todos os órgãos referidos no artigo 1.º do presente regulamento, para a sede de cada um dos conselhos distritais em que os advogados eleitores se achem inscritos, com excepção dos advogados inscritos no conselho distrital de Lisboa, os quais remeterão os seus votos para a sede do conselho geral.

2 — O voto por correspondência deverá ser expedido de modo a que dê entrada até ao fecho da votação presencial.

Artigo 36.º

Da descarga dos votos por correspondência

Os serviços de secretaria registarão a entrada diária dos votos por correspondência, os quais devem ser ordenados por número de cédula profissional e devidamente guardados.

Artigo 37.º

Da contagem dos votos por correspondência

No dia designado para as eleições funcionará em cada conselho distrital e, no caso de Lisboa, na sede da Ordem dos Advogados um serviço especial para abertura dos votos por correspondência, que serão remetidos à mesa a que correspondam e serão abertos e escrutinados após o termo da votação presencial.

Artigo 38.º

Do apuramento eleitoral

Logo que em qualquer sede de distrito se encerre a votação na secção eleitoral, proceder-se-á ao apuramento final dos votos.

Artigo 39.º

Das formalidades referentes à contagem dos votos

1 — Na contagem dos votos poderão intervir os secretários das mesas e os representantes das listas, devidamente credenciados pelos presidentes dos respectivos conselhos.

2 — Sempre que a contagem dos votos não possa prosseguir em condições de normalidade, devem os trabalhos de apuramento ser suspensos e os boletins de voto devidamente acondicionados até ao dia imediato, sendo a correspondente decisão tomada nos termos do disposto no artigo 42.º do presente regulamento.

Artigo 40.º

Do encerramento das mesas de voto

Terminado o apuramento, o presidente, os secretários e os representantes das listas concorrentes, em cada secção, deverão proceder ao encerramento, em recipiente adequado, dos votos entrados nas urnas, dos cadernos eleitorais, da respectiva acta provisória e de outros documentos, os quais serão lacrados e assinados pelos membros e representantes presentes.

Artigo 41.º

Da comunicação dos resultados eleitorais

Os resultados apurados serão comunicados ao bastonário, na sede da Ordem dos Advogados, em Lisboa, onde funcionará a assembleia

geral sob sua presidência, secretariado por outros dois elementos designados pelo conselho geral, com a presença de um representante de cada uma das listas concorrentes.

Artigo 42.º

Das reclamações no decurso do acto eleitoral

1 — As reclamações que se suscitarem no decurso do acto eleitoral serão decididas pelos presidentes dos respectivos conselhos distritais no prazo de duas horas após a apresentação da reclamação.

2 — Caso os presidentes dos conselhos distritais estejam impedidos por constarem nas listas em votação, as reclamações serão decididas respectiva e sucessivamente pelos 1.º, 2.º ou 3.º vice-presidentes, havendo-os, ou, na falta destes, pelo vogal mais antigo.

3 — Nas decisões das reclamações deverão ser ouvidos os mandatários das listas concorrentes, desde que contactáveis.

Artigo 43.º

Dos recursos no decurso do acto eleitoral

1 — Da decisão proferida nos termos do artigo anterior caberá recurso imediato, a decidir no prazo de vinte e quatro horas:

a) Para o bastonário, no que respeita às eleições para bastonário e conselho geral, para o conselho superior e para a direcção da Caixa de Previdência;

b) Para o conselho superior, no que respeita às eleições para os conselhos distritais e conselhos de deontologia.

2 — Das decisões proferidas nos termos da alínea a) do número anterior cabe recurso para o conselho superior, que decidirá igualmente no prazo de vinte e quatro horas.

Artigo 44.º

Do resultado oficial do apuramento

O resultado oficial do apuramento será obtido após a recepção, pelas mesas da assembleia geral ordinária eleitoral, das actas de todas as secções eleitorais, as quais poderão ser transmitidas por telefax ou para o endereço de correio electrónico do bastonário (bastonario@cg.oa.pt), sem prejuízo do envio subsequente do original.

Artigo 45.º

Da publicação oficial dos resultados eleitorais

Uma vez recebidos os resultados correspondentes a todas as secções eleitorais pela mesa da assembleia geral, o bastonário fará publicar no *Diário da República*, 2.ª série, bem como no endereço Internet da Ordem dos Advogados (www.oa.pt), o resultado oficial do apuramento.

Artigo 46.º

Prazos

Todos os prazos previstos neste regulamento, com excepção do mencionado no artigo 6.º, são contínuos, não se suspendendo ao sábado, domingo, dias feriados e férias judiciais.

Artigo 47.º

Revogação

É revogado o regulamento eleitoral aprovado em 18 de Setembro de 1998, alterado por deliberações do conselho geral de 14 de Setembro de 2001 e de 16 de Julho de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 13 de Agosto de 2004.

Artigo 48.º

Início de vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

4 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Geral, *Rogério Alves*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 14 556/2007

Tendo a mestra Maria Ortelinda Barros Gonçalves requerido provas de obtenção do grau de doutor no ramo de Geografia, especialidade Geografia Humana, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de

Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, presidente do conselho científico, por delegação de competências. Vogais:

Doutora Maria da Conceição Pereira Ramos, professora auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (orientadora);

Professor Doutor Jorge Carvalho Arroiteia, professor catedrático do Departamento de Ciências da Educação da Universidade de Aveiro;

Doutora Ana Paula Cristina Almeida Remoaldo, professora associada do Departamento de Geografia do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutora Maria Manuela Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira, professora associada do Departamento de Ciências da Educação da Universidade Aberta (co-orientadora);

Doutor Tiago Carrilho Ribeiro Mendes, Prof. auxiliar do Departamento de Organização e Gestão de Empresas da Universidade Aberta;

Doutor Pedro Alexandre Matos Tildes Gomes, professor do ensino secundário em acumulação de serviço no Departamento de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Aberta.

28 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 845/2007

Por despachos de 22 de Maio de 2007 do reitor da Universidade do Algarve:

Foi autorizada a renovação do contrato com o licenciado Ezequiel António Marques Pinto como equiparado a assistente do 1.º triénio em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007 pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

Foi autorizada a renovação do contrato com a Doutora Sandra Cristina Cozinheiro Fidalgo Rafael Gamboa Pais como equiparada a assistente do 2.º triénio em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007 pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 140.

13 de Junho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 846/2007

Por despacho de 8 de Junho de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi nomeado definitivamente professor auxiliar da Universidade do Algarve o Doutor Paulo Alexandre Valentim Semião, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2007.

Relatório final relativo ao provimento definitivo do professor auxiliar Paulo Alexandre Valentim Semião

O conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, na sua reunião coordenadora n.º 05/07, de 18 de Abril de 2007, e com base nos pareceres fundamentados emitidos pelos Profs. Doutores Maria Teresa de Lemos Monteiro Fernandes, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e António Carlos Henriques Guedes de Oliveira, professor catedrático do Departamento de Matemática Pura da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Paulo Alexandre Valentim Semião satisfaz os requisitos previstos no artigo 20.º do ECDU, pelo que foi aprovada, por maioria, a sua nomeação definitiva, como professor auxiliar da Universidade do Algarve.

A Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, *Maria da Conceição Abreu e Silva*.

13 de Junho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 847/2007

Por despacho de 22 de Maio de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a renovação do contrato com a mestre Susana Mesquita de Deus Correia como equiparada a assistente do

2.º triénio em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007 pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 140.

14 de Junho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 14 557/2007

Por despacho de 19 de Junho de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi contratado como professor associado convidado, a título gratuito, o Doutor Carlos Alberto Agapito Galaricha, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 12 de Setembro de 2006, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 13 de Junho de 2006, a contratação de Carlos Alberto Agapito Galaricha como professor associado convidado, a título gratuito, além do quadro do pessoal docente desta Universidade, pelo período de um ano, a partir de 12 de Setembro de 2006, inclusive.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Fernando Manuel dos Santos Ramos, professor catedrático da Universidade de Aveiro, Armando Jorge Morgado Alves de Oliveira e Oscar Emanuel Chaves Mealha, professores associados da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que Carlos Alberto Agapito Galaricha, pelo seu currículo profissional no domínio da Linguística e pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível da Psicolinguística, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor associado convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

13 de Junho de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 14 558/2007

Por despacho de 19 de Julho de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizada a mestre Assunção Dores Laranjeira Almeida a renovação da comissão de serviço extraordinária, como equiparada a assistente do 2.º triénio, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, a partir de 1 de Outubro de 2006, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Junho de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 14 559/2007

Por despacho de 30 de Janeiro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi o licenciado Álvaro Paulo Francês de Matos, contratado como assistente convidado em regime de tempo parcial (50 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir da data de 30 de Janeiro de 2006, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Junho de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 14 560/2007

Por despacho de 19 de Julho de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi autorizada a mestre Marília dos Santos Rua, a renovação da comissão de serviço extraordinária, como equiparada a professora-adjunta, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, a